



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO Nº 01420.101187/2018-17

EXERCÍCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<p>CEDENTE: Fundação Cultural Palmares CNPJ:32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SCS – Quadra 2 – Conjunto C, nº 256 – Ed. TOUFIC – Asa Sul – Brasília - DF. CEP: 70302-000.</p> <p>EXECUTOR: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ:26.474.056/0001-71 ENDEREÇO:SEPS – Quadra 713/913 Sul, Bloco D- Edifício IPHAN – 5º andar – Bairro Asa Sul – Brasília/DF. CEP: 70.390-135.</p>	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
<p>Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES:</p> <p>Código UG: 344041</p> <p>Gestor Responsável: Erivaldo Oliveira da Silva</p> <p>Cargo: Presidente</p> <p>RG: 014.731104 SSP-BA</p> <p>CPF: 249.208.435-34</p> <p>Matrícula SIAPE: 82.317.750</p> <p>Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 111, de 13 de junho de 2016, seção 2, fls. 01.</p> <p>Pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL:</p> <p>Código UG: 343013</p> <p>Gestor Responsável: Kátia dos Santos Bogéa</p> <p>Cargo: Presidente do IPHAN</p> <p>RG: 047711942013-8 SSP/MA</p> <p>CPF: 215.422.953-00</p> <p>Matrícula SIAPE: 6.222.997</p> <p>Ato de Nomeação: Decreto de 7 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 108, de 08 de junho de 2016, seção 2, fls. 01.</p>	
LEGISLAÇÃO	
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>	
OBJETO	
<p>Disponibilização pela Fundação Cultural Palmares (CEDENTE) ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (EXECUTOR) de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a realização do Projeto Canjerê - 4º encontro estadual das comunidades quilombolas e 1º</p>	

Festival Cultural Quilombola -, visando possibilitar o intercâmbio e a organização das comunidades quilombolas de Minas Gerais e contribuir para a divulgação, junto à sociedade mineira e brasileira, da sua realidade, cultura e lutas, com a realização de encontro estadual de comunidades quilombolas e festival cultural quilombolas.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da execução de **emenda parlamentar** do Deputado Leonardo Quintão para apoio as comunidades quilombolas e neste caso a **realização do Projeto Canjerê – 4º encontro estadual das comunidades quilombolas e 1º Festival Cultural Quilombola**.

Rompendo com uma concepção histórica do termo quilombo, seus remanescentes adentraram o cenário político brasileiro mediante reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, tendo na Constituição de 1988 o advento de uma nova conceituação acerca desses grupos. Designados pelo Decreto n.º 4.887/2003 como grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Brasil, 2003a), essas comunidades saíram de uma histórica invisibilidade, tida como uma estratégia de sobrevivência dos antigos quilombos (Costa, 2006); (Costa 2009). Esses grupos emergiram no cenário político brasileiro mediante mobilizações sociais, estimulados por movimentos pró-igualdade racial, tendo no Movimento Negro Unificado da década de 70, uma de suas influências.

Aqui, os grupos étnicos são tidos como um tipo de organização social, sendo suas características de atribuição e identificação definidas pelos próprios atores (apud Barth, 2011). Em Minas Gerais, tal representatividade política se deu através da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais (N'Golo), que tem colocado na pauta política a emergência de políticas públicas efetivas e de uma maior intervenção junto às comunidades remanescentes de quilombos do estado.

Com o reconhecimento desses grupos enquanto uma categoria social e a consequente promulgação de direitos específicos – pautados pela afirmação de uma reparação diante de uma desigualdade historicamente estabelecida – o tema passou a ser pauta em âmbito acadêmico, políticos e, principalmente, do movimento social.

Em Minas Gerais, estima-se que existem cerca de 500 comunidades identificadas estando distribuídas em todas as regiões do estado. Contudo, o acesso à informação, ao reconhecimento legal e às ações previstas pelo Programa Brasil Quilombola (PBQ) ainda não são efetivas na maior parte das comunidades. Nesse sentido, a visibilidade da causa quilombola torna-se um instrumento na luta pela efetivação dos direitos quilombolas, considerando o desconhecimento que grande parte da sociedade civil ainda possui em relação ao grupo. Aqui, a cultura assume papel relevante no que diz respeito à visibilidade ao reconhecimento dessas comunidades, sendo muitas vezes, utilizadas como instrumento de valorização e reforço de uma cultura tida como tradicional.

O Programa Brasil Quilombola estabelece inúmeras ações de apoio econômico e de infraestrutura em comunidades quilombolas certificadas de todo o país, estando estas ações sob a responsabilidade de inúmeros ministérios e secretarias, sendo o mesmo coordenado pela Secretaria de Promoção de Políticas da Igualdade Racial (SEPPIR). Dentre seus eixos de atuação estão: acesso à terra; infraestrutura e qualidade de vida; desenvolvimento local e inclusão produtiva e; direitos e cidadania. Fundamentada em sua trajetória, a tradição quilombola constitui o elemento de legitimação em prol de direitos, tendo na reminiscência o elo que liga passado e presente, uma vez que: a reminiscência funda a cadeia da tradição, que transmite os acontecimentos de geração em geração [...] Ela tece a rede que em última instância todas as histórias constituem entre si (BENJAMIN, 1996, pg. 211).

Consequentemente, a cultura torna-se elemento de reivindicação e legitimação de direitos específicos para essas comunidades, além de ser a “porta de entrada” para discutir suas demandas politicamente e para serem reconhecidas enquanto uma população etnicamente diferenciada. Apesar de ser um instrumento de ligação com o poder público e com a região na qual estão inseridas, a cultura acaba sendo “folclorizada” e muitas vezes reduzida a manifestações populares de valor pouco significativo. Nesse sentido, o movimento quilombola compreende que a cultura está diretamente ligada à mobilização política, uma vez que a cultura sintetiza parte significativa da própria luta de resistência e por igualdade de direitos, sendo ela síntese de sua luta pela sobrevivência e pela manutenção de sua influência de matriz africana. No intuito de dar maior visibilidade à questão quilombola – considerando suas demandas e não acesso às políticas públicas específicas, que o presente evento se faz necessário, principalmente para o público em questão. A realização dos Encontros Estaduais Quilombola tornou-se o principal evento de mobilização e de articulação política da questão quilombola em âmbito estadual, orientado pela democracia e maior participação de lideranças e demais membros de comunidades. Além de ser um espaço de diálogo, reflexão, mobilização política e de trocas de experiência entre representantes quilombolas, estes encontros possibilitam um diagnóstico ampliado acerca da situação socioeconômica das comunidades quilombolas.

Vale ressaltar que, dada à quantidade de comunidades existentes no estado e à dificuldade de mobilização, estes encontros são espaços para trocas e identificação de demandas de cada região, possibilitando encaminhamentos destas ao setor público e demais órgãos representativos. Nessa perspectiva, o encontro quilombola é um espaço de intercâmbio, possibilitando trocas culturais e de formação política dos sujeitos que participam desse processo, principalmente a inserção de mulheres e jovens quilombolas que tem sido cada vez mais crescente. Mais do que trocas políticas, o momento de mobilização política é um importante espaço pedagógico, uma vez que estimula a construção dos sujeitos politicamente engajados e que se reconhecem como sendo remanescentes de quilombos. Mais do que isso, a realização do encontro é o momento de votação e eleição da nova diretoria da N'Golo, sendo

a representação de todas as regiões de extrema importância para se garantir a representatividade regional e a participação democrática.

A realização do evento que o presente projeto propõe realizar visa promover ações que contemplam as duas vertentes aqui citadas, abrangendo e possibilitando uma maior interação entre quilombolas provenientes de diversas regiões e propiciando um espaço de aprendizado, discussão, valorização e divulgação da cultura e da causa quilombola. Além disso, a realização de um evento dessa amplitude na capital do estado contribuirá para uma maior visibilidade da questão quilombola, mediante divulgação em meios de comunicação diversos e na interação junto à sociedade local, estimulando a troca de saberes mediante realização de um festival da cultura quilombola. Acreditamos que este momento contribuirá significativamente para os grupos quilombolas beneficiados, uma vez que promoverá interações culturais, de articulação política, de aumento da autoestima do público em questão e de sua conseqüente valorização e visibilidade.

O Projeto Canjerê - 4º encontro estadual das comunidades quilombolas e 1º Festival Cultural Quilombola - relaciona-se ao **Objetivo Estratégico: "Preservar a Cultura Afro-Brasileira"** do Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares, conform Portaria FCP n.º 56, de 15 de março de 2018 (DOU n.º 52, seção 1, p.9), à **Meta PPA 02MT:** "apoiar 7.000 atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional" e à **Meta PNC n.º 24:** "60% dos municípios de cada microrregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentadas com recursos públicos federais"

OPERACIONALIZAÇÃO

A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA em valores correspondentes a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custeio das despesas de passagens (R\$ 35.000,00) e serviços (R\$ 215.000,00) para o período de abril/2018, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO

MÊS	QTDE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO (R\$)
ABRIL	PASSAGENS	35.000,00
ABRIL	SERVIÇOS	215.000,00
TOTAL GERAL		250.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Os créditos orçamentários a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Ação: 20ZF

Fonte: 0100

Plano Interno: 18E10424PAT

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Natureza da Despesa:

Passagens	339033	35.000,00
Outros Serv. PJ	339039	215.000,00

A descentralização dos créditos orçamentários previstos para o exercício pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA deverá ocorrer de forma integral, imediatamente após a formalização deste TED, em razão da necessidade de empenho prévio da totalidade da despesa do ano corrente a ser formalizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

As despesas da UNIDADE DESCENTRALIZADORA com o serviço de transporte estarão limitadas ao valor dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

A liberação do uso do serviço pelas Unidades vinculadas à UNIDADE DESCENTRALIZADORA será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado, conforme estimativa a seguir:

PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA		
PARCELAS	MÊS DE LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Abril/2018	250.000,00
TOTAL GERAL		250.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: 19/04 a 31/05

Cronograma:

Metas	Especificação	Duração Quant.	Início	Término
1	Organização e preparação das atividades	30 dd	19/04	18/05
2	Realização do 4º encontro estadual das comunidades quilombolas e 1º Festival Cultural Quilombola - Projeto Canjerê	30 dd	01/05	31/05

DA VIGÊNCIA

A vigência deste TED é até 30 de junho de 2018, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do Termo de Execução Descentralizada - TED, bem como cumprir as seguintes obrigações:

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE (FCP)**:

a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;

- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar, cooperar e prestar ao IPHAN assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada - TED, quando solicitado;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada - TED;
- f) Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- g) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Publicar este Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE (IPHAN)**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
- h) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- i) disponibilizar à Fundação Cultural Palmares as informações sobre o andamento do Plano de Trabalho pactuado;
- j) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Execução Descentralizada - TED.
- k) facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso as informações referente ao Termo de Execução Descentralizada - TED da FCP, por si ou por servidor especialmente designado;
- l) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressaltados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, da FCP/MinC, em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto obedecendo o modelo padrão estabelecido, colocar a marca do governo federal e da FCP/MinC nas placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado com os recursos deste TERMO;
- o) apresentar anualmente a prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, até março do ano seguinte, os seguintes documentos:
 - a. Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;
 - b. Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando

datas e valores por ocorrência.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, de abril de 2018.

Representante Legal da
Representante Legal do

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

INSTITUTO

E

ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
KÁTIA SANTOS BOGÉA



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 17/04/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA SANTOS BOGÉA, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022284** e o código CRC **1792297F**.